



PORTARIA Nº 306/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR: Portaria 280/2020 de 25/09/2020 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais a Servidora **CREUSA DE LIMA CABRAL**.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a(o) Servidor(a) **CREUSA DE LIMA CABRAL**, matrícula nº 95273, portadora do RG 2.809.550 – SDS/PE, e do CPF nº 401.420.864-87, titular de cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Símbolo I, Faixa A, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de Abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de agosto de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, 18 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria 306/2020 de 18/11/2020 anulou a Portaria nº 280/2020 de 25/09/2020 e concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora **CREUSA DE LIMA CABRAL**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 18 de novembro de 2020.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

